ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

Objeto: Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de **contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de gestão e controle eletrônico de frequência dos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, mediante locação da solução e disponibilização de licença de uso do software durante o período da contratação, incluindo os serviços de implantação, configuração, parametrização, customização, conversão e migração de dados, manutenção, atualização e suporte técnico, integração com o sistema de recursos humanos utilizado pelo Município, disponibilização de aplicativo móvel para acesso dos servidores, dashboard para acompanhamento e gerenciamento das informações de frequência, geração de arquivos necessários ao processamento dos registros de ponto, fornecimento, instalação, configuração e manutenção de equipamentos destinados ao registro e aferição de frequência por reconhecimento facial, bem como treinamento dos usuários e demais recursos e serviços necessários à implantação, operacionalização e pleno funcionamento da solução durante o período da contratação**.

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. ‘’Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021’’.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração	Maria da Conceição Santos

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de gestão e controle eletrônico de frequência dos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, mediante locação da solução e disponibilização de licença de uso do software durante o período da contratação, incluindo os serviços de implantação, configuração, parametrização, customização, conversão e migração de dados, manutenção, atualização e suporte técnico, integração com o sistema de recursos humanos utilizado pelo

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código 08ddd1d0-1122-4336-83e1-87e1c2a6b8ce, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Município, disponibilização de aplicativo móvel para acesso dos servidores, dashboard para acompanhamento e gerenciamento das informações de frequência, geração de arquivos necessários ao processamento dos registros de ponto, fornecimento, instalação, configuração e manutenção de equipamentos destinados ao registro e aferição de frequência por reconhecimento facial, bem como treinamento dos usuários e demais recursos e serviços necessários à implantação, operacionalização e pleno funcionamento da solução durante o período da contratação.

Conforme já citado, a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT possui a necessidade de realizar o controle adequado, seguro e eficiente da frequência e da jornada de trabalho de seus servidores, abrangendo os registros de entrada e saída, atrasos, ausências, horas extras e demais ocorrências relacionadas à jornada funcional, de modo a proporcionar informações confiáveis para a gestão administrativa e para o processamento das informações funcionais e remuneratórias.

O controle de frequência constitui atividade essencial à gestão de pessoal, uma vez que os registros produzidos servem de subsídio para a apuração do efetivo cumprimento da jornada de trabalho, identificação de ocorrências, conferência pelos responsáveis das unidades administrativas e posterior processamento das informações pelo setor de Recursos Humanos.

Considerando a existência de servidores distribuídos entre diferentes Secretarias, departamentos, unidades administrativas e demais locais de prestação dos serviços públicos municipais, verifica-se a necessidade de centralização e integração das informações relativas à frequência, permitindo que os registros realizados nos diversos pontos de atendimento sejam disponibilizados de forma organizada e tempestiva aos responsáveis pela gestão de pessoal.

A ausência de uma solução adequadamente integrada pode resultar na necessidade de coleta e consolidação manual de informações provenientes de diferentes equipamentos ou unidades, aumentando o tempo despendido pelos servidores responsáveis, a possibilidade de inconsistências, retrabalho e dificuldades no acompanhamento tempestivo das ocorrências relacionadas à jornada de trabalho.

Nesse contexto, mostra-se necessário aprimorar os mecanismos utilizados para registro, acompanhamento, tratamento e consolidação das informações de frequência, buscando maior automatização dos procedimentos, confiabilidade dos registros, rastreabilidade das informações e eficiência das atividades desenvolvidas pelos setores responsáveis pela gestão de pessoal.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código 08ddd1d0-1122-4336-83e1-87e1c2a6b8ce, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

A necessidade identificada envolve, ainda, a possibilidade de integração das informações de frequência com o sistema de Recursos Humanos utilizado pelo Município, reduzindo procedimentos manuais e duplicidade de lançamentos e permitindo maior agilidade na consolidação dos dados necessários ao processamento das informações funcionais.

Busca-se também proporcionar aos gestores condições adequadas para acompanhamento das ocorrências relacionadas à frequência dos servidores, possibilitando maior controle sobre faltas, atrasos, horas extraordinárias e demais eventos relacionados à jornada, bem como disponibilizar aos próprios servidores mecanismos para consulta e acompanhamento de seus registros.

Sob o aspecto operacional, a Administração necessita de solução que permita a continuidade do registro de frequência nas diversas unidades municipais e a posterior centralização das informações, inclusive diante de eventuais limitações ou indisponibilidades temporárias de conexão com a internet, de forma a minimizar interrupções no controle da jornada.

Além da disponibilização da solução tecnológica, a necessidade administrativa compreende os serviços indispensáveis à sua efetiva implantação e funcionamento, incluindo configuração e parametrização, eventual conversão e migração dos dados existentes, integração com os sistemas utilizados pelo Município, disponibilização e configuração dos equipamentos necessários ao registro da frequência, treinamento dos usuários, manutenção, atualização e suporte técnico durante a execução contratual.

Dessa forma, a contratação pretendida decorre da necessidade de modernizar e aperfeiçoar a gestão da frequência dos servidores municipais, mediante solução capaz de proporcionar maior segurança, eficiência, integração, transparência e confiabilidade no registro e tratamento das informações relativas à jornada de trabalho, contribuindo para a melhoria dos controles internos e para a eficiência da gestão de pessoal da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Pretende-se, portanto, identificar solução disponível no mercado que seja técnica e economicamente adequada ao atendimento dessa necessidade, considerando as características da estrutura administrativa municipal, a distribuição dos servidores entre as diversas unidades, a necessidade de integração das informações e os requisitos de segurança, continuidade, confiabilidade e eficiência necessários ao controle eletrônico de frequência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se ao fornecimento de solução integrada de gestão e controle eletrônico de frequência dos servidores municipais, mediante locação da solução e disponibilização de licença de uso do software durante o período da contratação, incluindo os

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código 08ddd1d0-1122-4336-83e1-87e1c2a6b8ce, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

serviços de implantação, configuração, parametrização, customização, conversão e migração de dados, manutenção, atualização, suporte técnico, integração com o sistema de Recursos Humanos utilizado pelo Município, treinamento dos usuários e fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos destinados ao registro e aferição de frequência por reconhecimento facial.

O objeto caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo a contratação realizada mediante processo licitatório na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A definição dos requisitos da contratação tem por finalidade assegurar a seleção de solução adequada às necessidades da Administração, estabelecendo parâmetros mínimos de funcionalidade, desempenho, segurança, disponibilidade, integração, qualidade, suporte e continuidade dos serviços, sem direcionamento injustificado a determinado fornecedor.

A solução deverá ser fornecida por empresa especializada, devidamente constituída e regular perante os órgãos competentes, com capacidade técnica e operacional compatível com a natureza e complexidade do objeto, observando a legislação vigente e as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

A contratação deverá abranger todos os componentes, serviços, licenças, equipamentos, recursos tecnológicos, materiais e demais elementos necessários à implantação, operacionalização e pleno funcionamento da solução durante o período contratado.

O contrato terá prazo de vigência inicial de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

Para a adequada execução do objeto, por sua conta e risco, a empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar em cumprir os seguintes requisitos:

4.2. Requisitos Técnicos Gerais

A solução deverá:

- contemplar todos os recursos necessários ao seu funcionamento, incluindo licença de uso do software, implantação, configuração, parametrização, customização, conversão e migração de dados, integração, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico;
- permitir o gerenciamento integrado e centralizado dos registros de frequência dos servidores das diversas unidades da Administração Municipal;
- possuir compatibilidade integral entre o software, os equipamentos destinados ao registro de frequência e os demais componentes integrantes da solução;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código 08ddd1d0-1122-4336-83e1-87e1c2a6b8ce, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

- possuir interface de utilização adequada, intuitiva e compatível com as atividades administrativas;
- possuir capacidade para cadastramento, gerenciamento e processamento das informações referentes, inicialmente, a aproximadamente 357 (trezentos e cinquenta e sete) servidores, permitindo inclusão, exclusão, transferência e atualização dos usuários durante a vigência contratual, sem comprometimento do desempenho da solução;
- permitir acesso seguro mediante identificação individual dos usuários e gerenciamento de perfis e permissões;
- assegurar disponibilidade, estabilidade, integridade, confiabilidade e rastreabilidade das informações processadas;
- permitir atualização e manutenção da solução durante todo o período da contratação;
- funcionar de maneira integrada entre as diferentes unidades municipais abrangidas pela contratação;
- permitir que os equipamentos continuem realizando os registros de frequência em situações de indisponibilidade temporária de comunicação, quando tecnicamente aplicável, efetuando posteriormente a sincronização das informações;
- ser compatível, quando houver módulos web, com versões atuais dos principais navegadores utilizados pela Administração;
- observar as normas técnicas e legais aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas relacionadas ao controle eletrônico de frequência, segurança da informação e proteção de dados pessoais;
- disponibilizar manuais, orientações ou documentação equivalente necessária à utilização e administração da solução;
- assegurar continuidade de funcionamento durante todo o período contratado, ressalvadas manutenções programadas e situações excepcionais devidamente justificadas;
- permitir atualização tecnológica da solução sem perda das funcionalidades contratadas.

4.3. Das Características, Especificações Técnicas e Requisitos Funcionais Mínimos OBRIGATÓRIOS do Software

O software destinado à gestão e controle eletrônico de frequência deverá possuir, no mínimo, funcionalidades compatíveis com as necessidades administrativas abaixo descritas.

O software deverá operar em plataforma desktop sem a necessidade de uma conexão com a internet ativa, e ainda assim sincronizar e integrar as informações entre todas as unidades, inclusive as batidas de ponto originadas em períodos offline. A sincronização dos dados deverá ser automática, sem a interferência de um operador do sistema ou de um suporte técnico.

O SGBD (Sistema de Gestão de Base de Dados) utilizado pelo software deve ser gratuito, sendo um dos seguintes: Firebird, MySQL ou MARIA db.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código 08ddd1d0-1122-4336-83e1-87e1c2a6b8ce, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

4.3.1. Cadastros Gerais e Parametrizações

A solução deverá possibilitar:

- cadastro e gerenciamento das unidades administrativas, contendo as informações necessárias à sua identificação;
- cadastro de departamentos, setores e locais de lotação;
- cadastro e gerenciamento de cargos e funções;
- cadastro e gerenciamento de servidores;
- cadastro de operadores e usuários administrativos do sistema;
- criação de login individualizado para os operadores;
- definição de perfis e permissões de acesso de acordo com as atribuições de cada usuário;
- possibilidade de ativação e inativação de usuários;
- cadastro e gerenciamento de horários diários;
- cadastro de diferentes jornadas de trabalho;
- gerenciamento de jornadas fixas, livres, escalas e demais regimes adotados pelo Município;
- cadastro e gerenciamento de calendários, feriados, pontos facultativos e demais dias não úteis;
- cadastro de motivos de afastamentos, licenças, férias, atestados e demais ocorrências relacionadas à jornada;
- possibilidade de alteração e consulta dos dados cadastrados, observadas as permissões dos respectivos usuários;
- manutenção de histórico das alterações relevantes realizadas nos cadastros.

4.3.2. Cadastro e Gerenciamento dos Servidores

O sistema deverá permitir o cadastro das informações necessárias à correta identificação e gestão funcional do servidor, restringindo-se aos dados efetivamente necessários à finalidade da solução.

Deverá possibilitar, no mínimo:

- identificação individual do servidor;
- nome completo;
- CPF ou outro identificador necessário;
- matrícula funcional;
- cargo ou função;
- vínculo funcional;
- unidade, departamento, setor ou local de lotação;
- data de admissão, quando necessária;
- jornada de trabalho;
- calendário aplicável;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código 08ddd1d0-1122-4336-83e1-87e1c2a6b8ce, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

- situação funcional;
- afastamentos;
- informações necessárias à integração com o sistema de Recursos Humanos;
- alteração, consulta e atualização dos dados, mediante perfil autorizado.

A coleta e o tratamento das informações pessoais deverão limitar-se ao necessário para execução das finalidades relacionadas ao controle de frequência, observando-se os princípios e requisitos previstos na legislação de proteção de dados pessoais.

4.3.3. Cadastro e Gerenciamento de Lotações

A solução deverá possibilitar:

- vinculação do servidor à respectiva unidade, departamento ou setor;
- vinculação ao cargo, função, tipo de vínculo, jornada e calendário correspondente;
- registro de movimentações e transferências entre unidades;
- alteração e consulta das lotações;
- manutenção de histórico de lotação e movimentações;
- identificação das unidades nas quais o servidor se encontra autorizado a realizar o registro de frequência, quando aplicável.

4.3.4. Controle e Tratamento da Frequência

A solução deverá possibilitar:

- recepção, armazenamento, processamento e gerenciamento das marcações realizadas pelos servidores;
- importação e sincronização dos registros provenientes dos equipamentos de reconhecimento facial;
- preservação dos registros originais efetuados pelos equipamentos;
- identificação das horas trabalhadas;
- identificação de horas extraordinárias;
- apuração de atrasos;
- apuração de saídas antecipadas;
- identificação de ausências e faltas;
- identificação de falta de marcação;
- tratamento de jornadas diurnas e noturnas, quando aplicável;
- registro de afastamentos com ou sem abono;
- lançamento e gerenciamento de justificativas;
- registro de férias, licenças, atestados e demais ocorrências;
- tratamento de escalas alternadas;
- tratamento de diferentes jornadas de trabalho;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código 08ddd1d0-1122-4336-83e1-87e1c2a6b8ce, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

- possibilidade de ajustes administrativos nos registros, quando autorizados;
- preservação do registro original quando houver ajuste ou alteração;
- identificação do usuário responsável pela alteração;
- registro de data e horário das alterações;
- manutenção de trilha de auditoria;
- geração e visualização do histórico de frequência;
- emissão do espelho individual de ponto;
- totalização de horas trabalhadas, ausentes, extraordinárias, atrasos e demais ocorrências.

4.3.5. Relatórios

O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais suficientes ao acompanhamento da frequência, permitindo, no mínimo:

- relatório geral de servidores;
- relatório por unidade;
- relatório por departamento ou lotação;
- relatório por cargo ou função;
- relatório de afastamentos;
- relatório de movimentações ou transferências;
- relatório individual de frequência;
- relatório coletivo de frequência;
- relatório de faltas;
- relatório de atrasos;
- relatório de horas extraordinárias;
- relatório de ausências;
- relatório das ocorrências registradas;
- relatório de alterações realizadas nos registros de frequência;
- relatório de auditoria contendo, quando aplicável, identificação do usuário, registro original, informação alterada, data e horário da operação;
- filtros por unidade, departamento, lotação, cargo, servidor, tipo de ocorrência e período;
- utilização de períodos personalizados para realização das consultas;
- possibilidade de visualização, impressão ou exportação dos relatórios em formato adequado à utilização administrativa.

4.3.6. Integração com os Equipamentos de Registro de Frequência

A solução deverá:

- possuir integração com os equipamentos destinados ao registro de frequência por reconhecimento facial;
- receber automaticamente os registros efetuados nos equipamentos;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código 08ddd1d0-1122-4336-83e1-87e1c2a6b8ce, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

- permitir o cadastramento, atualização, ativação e inativação de usuários nos equipamentos de forma centralizada, quando tecnicamente aplicável;
- sincronizar as informações entre o sistema e os equipamentos;
- permitir consulta às informações necessárias à administração dos equipamentos;
- permitir armazenamento temporário das marcações em situações de indisponibilidade de comunicação;
- realizar posterior sincronização automática das marcações armazenadas;
- possuir mecanismos que reduzam a necessidade de coleta manual dos registros diretamente nos equipamentos;
- permitir importação de registros por arquivo AFD, quando aplicável;
- permitir geração dos arquivos necessários ao tratamento e processamento da frequência.

4.3.7. Integração com o Sistema de Recursos Humanos

A solução deverá possibilitar integração com o sistema de Recursos Humanos utilizado pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

A integração deverá:

- permitir geração, importação, exportação ou intercâmbio das informações necessárias;
- utilizar formatos tecnicamente compatíveis com o sistema de Recursos Humanos;
- permitir o processamento das informações de frequência necessárias às rotinas administrativas;
- reduzir a necessidade de duplicidade de lançamentos;
- preservar a integridade e consistência das informações transmitidas;
- permitir a identificação e correção de eventuais inconsistências;
- ser configurada e testada pela CONTRATADA durante a implantação;
- permanecer funcional durante o período da contratação;
- contemplar os ajustes necessários na solução contratada quando indispensáveis à continuidade da integração.

4.3.8. Dashboard, Business Intelligence e Gerenciamento das Informações

A solução deverá possuir painel gerencial, dashboard ou ferramenta de Business Intelligence – BI que permita aos gestores acompanhar as informações relativas à frequência dos servidores.

A ferramenta deverá possibilitar, no mínimo:

- visualização das unidades e lotações;
- acompanhamento dos servidores presentes;
- acompanhamento dos servidores ausentes;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código 08ddd1d0-1122-4336-83e1-87e1c2a6b8ce, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

- identificação de afastamentos;
- acompanhamento de faltas;
- acompanhamento de atrasos;
- acompanhamento de horas extraordinárias;
- acompanhamento de horas de ausência;
- comparativos entre diferentes períodos;
- comparativos entre unidades;
- comparativos entre servidores, cargos, setores ou lotações, quando aplicável;
- utilização de filtros para análise das informações;
- apresentação das informações de maneira clara e adequada ao apoio à tomada de decisão;
- identificação das unidades e equipamentos em funcionamento, quando tecnicamente disponível;
- disponibilização das informações em prazo compatível com as necessidades gerenciais da Administração.

4.3.9. Aplicativo ou Solução Móvel para os Servidores

A solução deverá disponibilizar aplicativo móvel ou solução equivalente para acesso dos servidores, sem custos adicionais individuais aos usuários.

A aplicação deverá permitir, no mínimo:

- acesso individual mediante autenticação segura;
- visualização das informações de frequência;
- consulta ao demonstrativo mensal;
- consulta aos registros realizados;
- consulta à lotação e jornada do servidor, quando disponibilizadas;
- apresentação de justificativas relacionadas à frequência;
- anexação de documentos ou imagens às justificativas, quando previsto pela Administração;
- acompanhamento da situação das justificativas apresentadas;
- comunicação das decisões relacionadas às solicitações apresentadas pelo servidor;
- controle individualizado de acesso;
- funcionamento em dispositivos móveis compatíveis com os sistemas operacionais usualmente disponíveis no mercado, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.4. Da Comprovação dos Requisitos Mínimos <u>OBRIGATÓRIOS</u> da Solução:

Será convocada a licitante melhor classificada no certame para efetuar, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, apresentação visando a avaliação técnica da solução.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código 08ddd1d0-1122-4336-83e1-87e1c2a6b8ce, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Em face da essencialidade dos serviços licitados e visando a contratação de solução consistente e íntegra, a avaliação se dará nos itens considerados REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATORIOS (DESCRITOS ACIMA), que são obrigatórios e representam as FUNCIONALIDADES ESSENCIAIS À ANÁLISE DO PRODUTO. Estes deverão ser 100% atendidos pela licitante classificada em primeiro lugar durante a demonstração.

A licitante que não atender aos REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS em sua plenitude será desclassificada, sendo convocada as demais licitantes, obedecendo à ordem classificatória no certame, para efetuarem a apresentação.

Considerando que a participação no certame implica postulado de boa-fé processual e atendimento das exigências editalícias, a prova de conceito ocorrerá de forma presencial, nas dependências da prefeitura.

A demonstração deverá ser exercida por representante técnico da licitante, o qual deverá ter total domínio da solução e preparo para esclarecer possíveis dúvidas da comissão de avaliação, não sendo admitida apresentação por meio de conexão remota, vídeo, transmissão online, ou qualquer outra forma na qual o responsável técnico da empresa e condutor da apresentação não se faça presente.

A apresentação terá duração de até 04h (quatro horas), podendo ter seu tempo prorrogado a critério da Comissão de Avaliação, mediante solicitação da licitante, caso se constante que o tempo seja insuficiente para demonstração completa da solução ofertada.

A proponente deverá conceder espaço ao término da apresentação de cada item para eventuais questionamentos da comissão. A falta de questionamentos por parte da comissão não significará que a licitante cumpriu o solicitado no item, sendo que estes servirão apenas para total esclarecimento sobre o requisito em questão.

A comissão poderá solicitar a reapresentação de determinado item a fim de esclarecer possíveis dúvidas.

A sessão de demonstração é pública, sendo permitido o seu acompanhamento por quaisquer interessados, não sendo permitida a intervenção durante a execução da análise. A Prefeitura informará o dia, hora e local da realização da mesma. Eventuais manifestações poderão ser apresentadas após o término da demonstração e/ou protocoladas até o primeiro dia útil posterior ao encerramento da mesma.

Os custos com descolamento e hospedagem (caso necessário) para demonstração da solução, serão ônus exclusivos do licitante.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código 08ddd1d0-1122-4336-83e1-87e1c2a6b8ce, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Os materiais e equipamentos necessários para a demonstração do atendimento dos requisitos técnicos e funcionais (computador/data show/tela de projeção, etc), serão de responsabilidade da empresa proponente, assim como os dados necessários para demonstração. Caberá a Prefeitura, apenas a disponibilização do local com mesas e cadeiras, para a realização da prova prática de conceito.

Somente será concedida uma única oportunidade de realização da prova de conceito para a empresa proponente. Em caso de impeditivo técnico pontual, o item poderá ser retomado até o final da demonstração, ficando preclusa oportunidade de nova demonstração posterior.

Em caso de não comparecimento injustificado da licitante para execução da prova de conceito em data e hora marcada, a empresa será imediatamente desclassificada.

A comissão de avaliação consignará sua decisão em ata, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da conclusão da prova de conceito.

4.5. Requisitos de Implantação, Configuração, Parametrização e Migração de Dados

A CONTRATADA deverá:

- realizar levantamento das informações necessárias à implantação;
- instalar, configurar e parametrizar a solução de acordo com a estrutura administrativa municipal;
- cadastrar ou importar unidades, servidores, jornadas, horários, escalas, lotações e demais informações necessárias;
- realizar, quando necessária, a conversão, migração ou importação dos dados existentes;
- preservar a integridade, consistência e segurança das informações durante a migração;
- configurar a integração com o sistema de Recursos Humanos;
- configurar os equipamentos de reconhecimento facial;
- realizar testes de funcionamento;
- corrigir inconsistências identificadas durante a implantação;
- realizar a implantação de maneira planejada, evitando interrupções desnecessárias do controle de frequência;
- promover todos os ajustes necessários à entrada definitiva em operação da solução.

O prazo de implantação deverá ser definido no Termo de Referência de acordo com o quantitativo de equipamentos, unidades, servidores, volume de dados, integrações e demais atividades necessárias.

4.6. Requisitos dos Equipamentos para Registro por Reconhecimento Facial

Os equipamentos destinados ao registro e aferição de frequência deverão:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código 08ddd1d0-1122-4336-83e1-87e1c2a6b8ce, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

- utilizar tecnologia de reconhecimento facial;
- ser integralmente compatíveis com o software fornecido;
- possuir capacidade adequada ao número estimado de servidores e registros;
- realizar a identificação de forma segura e em tempo compatível com o fluxo de usuários;
- possuir capacidade de armazenamento compatível com a demanda;
- permitir funcionamento durante eventual indisponibilidade temporária de comunicação, quando tecnicamente aplicável;
- armazenar temporariamente os registros e realizar posterior sincronização;
- possuir mecanismos adequados de comunicação com o sistema central;
- ser instalados, configurados, ativados e testados pela CONTRATADA;
- permanecer em perfeitas condições de funcionamento durante todo o período contratado;
- receber manutenção preventiva e corretiva, quando necessária;
- ser reparados ou substituídos quando apresentarem falhas ou defeitos que comprometam sua utilização;
- atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

As especificações técnicas mínimas e os locais específicos de instalação dos 17 (dezessete) equipamentos serão detalhados por cada secretaria, vedada a indicação injustificada de marca ou modelo específico.

Para a implantação inicial da solução deverão ser disponibilizados 17 (dezessete) equipamentos destinados ao registro e aferição de frequência por reconhecimento facial, dimensionados para atendimento inicial de aproximadamente 357 (trezentos e cinquenta e sete) servidores, distribuídos entre os órgãos, Secretarias Municipais e respectivas unidades vinculadas, conforme estabelecido no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar.

4.7. Requisitos de Treinamento

A CONTRATADA deverá promover treinamento dos servidores indicados pela Administração para utilização, operação e gerenciamento da solução.

O treinamento deverá abranger, conforme o perfil dos usuários:

- operação das funcionalidades do software;
- cadastramento e parametrização;
- acompanhamento e tratamento das ocorrências;
- gerenciamento das jornadas e escalas;
- geração e interpretação de relatórios;
- utilização do dashboard;
- gerenciamento dos equipamentos;
- procedimentos relacionados à integração com o sistema de Recursos Humanos;
- utilização das ferramentas destinadas aos servidores;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código 08ddd1d0-1122-4336-83e1-87e1c2a6b8ce, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

- procedimentos relacionados à segurança da informação.

Deverão ser disponibilizados materiais, manuais ou recursos equivalentes de orientação aos usuários.

4.8. Requisitos de Manutenção, Atualização e Suporte Técnico

Durante todo o período da contratação, a CONTRATADA deverá:
- prestar suporte técnico aos usuários indicados pela Administração;
- manter canal adequado para registro das solicitações;
- solucionar dúvidas e orientar os usuários;
- realizar manutenções corretivas no software;
- realizar manutenção dos equipamentos integrantes da solução;
- corrigir falhas, erros e indisponibilidades atribuíveis à solução;
- fornecer atualizações corretivas e de segurança;
- manter a compatibilidade dos componentes da solução;
- promover os ajustes necessários à continuidade da integração com o sistema de Recursos Humanos, quando decorrentes da solução contratada;
- reparar ou substituir equipamentos defeituosos;
- observar os prazos de atendimento e solução estabelecidos no Termo de Referência;
- assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante todo o período contratado.

4.9. Requisitos de Capacidade Técnica e Operacional

A execução do objeto deverá ser realizada por empresa que possua:

- aptidão técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto;
- estrutura técnica e operacional adequada;
- recursos tecnológicos compatíveis com a solução;
- equipe qualificada para execução das atividades;
- capacidade de implantação, manutenção e suporte durante todo o período contratual.

4.10. Requisitos de Conformidade, Qualidade e Garantia da Solução

A solução deverá atender às especificações definidas pela Administração, observando:

- funcionalidade;
- desempenho;
- disponibilidade;
- estabilidade;
- segurança;
- confiabilidade;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código 08ddd1d0-1122-4336-83e1-87e1c2a6b8ce, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

- integridade das informações;
- compatibilidade entre software e equipamentos;
- integração entre os componentes;
- interoperabilidade com o sistema de Recursos Humanos;
- rastreabilidade das operações;
- facilidade de utilização;
- conformidade com as normas aplicáveis.

A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade da solução, devendo:

- corrigir falhas, erros e desconformidades;
- reparar ou substituir equipamentos que apresentarem defeitos;
- promover ajustes necessários ao funcionamento;
- assegurar a integração entre os componentes;
- manter a solução atualizada;
- preservar as funcionalidades exigidas durante todo o período contratado;
- realizar as correções necessárias sem ônus adicional quando decorrentes de falha ou inadequação da solução fornecida.

4.11. Custos e Encargos

Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, incluindo:

- licenças de uso;
- implantação;
- configuração;
- parametrização;
- customização;
- conversão e migração de dados;
- integração;
- fornecimento e instalação dos equipamentos;
- treinamento;
- manutenção e atualização do software;
- manutenção, reparo e substituição dos equipamentos;
- suporte técnico;
- deslocamentos, viagens, fretes e demais despesas necessárias;
- tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- demais custos necessários ao pleno funcionamento da solução.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código 08ddd1d0-1122-4336-83e1-87e1c2a6b8ce, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Não serão admitidas cobranças adicionais por recursos ou serviços indispensáveis ao atendimento dos requisitos definidos pela Administração, salvo quando expressamente previstos como itens autônomos da contratação.

4.12. Habilitação e Qualificação Técnica

A licitante deverá atender às exigências de habilitação estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório, compreendendo, conforme aplicável:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira;
- Qualificação técnica;
- Comprovação de aptidão técnica mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, compatíveis com o objeto contratado;
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- Demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.13. Requisitos de Sigilo, Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais

A CONTRATADA deverá:

- resguardar o sigilo das informações, dados, documentos, cadastros e arquivos aos quais tenha acesso;
- utilizar os dados exclusivamente para as finalidades necessárias à execução contratual;
- adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados;
- proteger as informações contra acessos não autorizados;
- adotar mecanismos contra perda, destruição, alteração, divulgação ou tratamento indevido;
- implementar mecanismos de autenticação;
- manter gerenciamento de perfis e permissões;
- manter registros das operações relevantes;
- assegurar confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações;
- comunicar à Administração eventuais incidentes de segurança;
- manter sigilo mesmo após o encerramento da contratação;
- observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Considerando que a utilização de reconhecimento facial envolve tratamento de dados biométricos, classificados como dados pessoais sensíveis, a solução deverá adotar medidas de segurança compatíveis com a natureza das informações tratadas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código 08ddd1d0-1122-4336-83e1-87e1c2a6b8ce, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

O tratamento dos dados biométricos deverá limitar-se às finalidades relacionadas ao controle de frequência, observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.

A CONTRATADA não poderá utilizar, compartilhar, transferir ou tratar os dados pessoais para finalidade distinta da execução contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

4.14. Requisitos de Armazenamento, Backup, Continuidade e Portabilidade dos Dados

A solução deverá possuir arquitetura tecnológica capaz de assegurar adequado armazenamento, disponibilidade, integridade, proteção e recuperação das informações.

Poderá ser utilizada infraestrutura local, em nuvem ou híbrida, desde que sejam atendidos todos os requisitos estabelecidos pela Administração.

Deverão ser assegurados, no mínimo:

- mecanismos periódicos de backup;
- procedimentos de recuperação das informações;
- proteção contra perda ou corrupção dos dados;
- medidas destinadas à continuidade dos serviços;
- mecanismos de restabelecimento em caso de falha;
- preservação dos registros necessários;
- possibilidade de exportação e extração dos dados pertencentes à Administração;
- disponibilização das informações em formato tecnicamente utilizável;
- portabilidade dos dados ao término da contratação.

Os dados gerados ou tratados em decorrência da execução do objeto que pertençam à Administração deverão permanecer acessíveis ao Município, não podendo a CONTRATADA impor restrições tecnológicas injustificadas que impeçam sua extração, utilização ou migração ao término da contratação.

4.15. Sustentabilidade e Segurança do Trabalho

A CONTRATADA deverá adotar, quando aplicável:

- práticas de uso racional de energia e recursos naturais;
- priorização de procedimentos eletrônicos e digitais;
- redução da utilização de papel e impressões;
- equipamentos com características de eficiência energética, quando tecnicamente disponíveis;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código 08ddd1d0-1122-4336-83e1-87e1c2a6b8ce, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

- destinação ambientalmente adequada de equipamentos, baterias, componentes eletroeletrônicos e demais resíduos;
- observância da logística reversa, quando aplicável;
- utilização de equipamentos de proteção individual pelos profissionais responsáveis pela instalação e manutenção;
- observância das normas ambientais e de segurança do trabalho pertinentes.

4.16. Subcontratação

- Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo mediante autorização expressa da Administração

4.17. Garantia da Contratação

- Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e os riscos envolvidos.

4.18. Local de Implantação

A implantação da solução deverá ocorrer nas unidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT indicadas pela Administração, **todas localizadas no perímetro urbano do Município**, compreendendo a instalação, configuração, parametrização e integração do software, instalação e configuração dos equipamentos destinados ao registro de frequência por reconhecimento facial, realização dos testes necessários, conversão e migração de dados, quando aplicável, integração com o sistema de Recursos Humanos e treinamento dos usuários responsáveis pela operacionalização da solução.

A implantação inicial da solução compreenderá **17 (dezessete) pontos de registro de frequência por reconhecimento facial**, distribuídos entre o Gabinete do Prefeito, as Secretarias Municipais e respectivas unidades vinculadas, situadas no perímetro urbano de Itaúba/MT, conforme quantitativos estabelecidos no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar.

Os endereços e locais específicos para instalação dos equipamentos serão discriminados no Termo de Referência, observada a distribuição das unidades e dos servidores municipais, **não estando prevista, para a implantação inicial, a instalação de equipamentos em unidades localizadas na zona rural do Município**.

A CONTRATADA deverá executar todos os serviços necessários à implantação e entrada em funcionamento da solução, incluindo deslocamentos, instalação, configuração, testes, ajustes e demais providências indispensáveis, sem custos adicionais para a Administração além daqueles constantes da proposta contratada.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código 08ddd1d0-1122-4336-83e1-87e1c2a6b8ce, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código 08ddd1d0-1122-4336-83e1-87e1c2a6b8ce, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

4.19. Prazo de Implantação

O prazo para implantação integral da solução será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, devendo, nesse período, estar concluídas as atividades necessárias à disponibilização do sistema e dos equipamentos em condições de operação, salvo eventual prorrogação devidamente justificada e previamente autorizada pela Administração.

A solução somente será considerada implantada após a conclusão dos testes e a verificação, pela Administração, de que o software, os equipamentos, as integrações e as funcionalidades essenciais encontram-se em condições adequadas de utilização.

4.20. Prazo de Locação

O prazo de locação e disponibilização da solução será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura do contrato.

Durante todo o período de locação deverão estar incluídos, sem cobrança adicional, a licença de uso do software, manutenção, atualização, suporte técnico, correções, ajustes, integração, funcionamento dos equipamentos e demais serviços necessários à continuidade e ao pleno funcionamento da solução.

Eventual prorrogação da vigência contratual deverá observar as hipóteses, condições e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e a permanência da necessidade administrativa.

4.21. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

A empresa CONTRATADA deverá cumprir no mínimo os seguintes requisitos normativos que disciplinam a execução dos serviços a serem contratados:
a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Decreto Municipal n° 012/2024 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da administração pública direta e indireta municipal, autarquias e fundações e dá outras providências;

c) Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD;

d) legislação municipal aplicável ao controle da jornada e frequência dos servidores;

e) legislação trabalhista relativa ao controle eletrônico de jornada, quando aplicável em razão

do vínculo funcional;

f) Portaria MTP nº 671/2021 e suas alterações, quando aplicável;

g) normas relacionadas à segurança da informação e proteção de dados, quando aplicáveis;

h) normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes;

i) legislação ambiental aplicável aos equipamentos e componentes eletroeletrônicos;

k) Lei 8.078, de 11/09/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (Código de Defesa do Consumidor);

Todas as responsabilidades e obrigações da empresa CONTRATADA e CONTRATANTE também serão previstas em tópico especifico no Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O presente levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada à modernização, padronização e aperfeiçoamento do controle de frequência dos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, bem como na identificação da solução técnica e economicamente mais adequada para o atendimento da demanda.

O levantamento tem por finalidade identificar as soluções existentes no mercado, considerando critérios de funcionalidade, confiabilidade, segurança, disponibilidade, integração, interoperabilidade, facilidade de utilização, rastreabilidade, proteção de dados pessoais, capacidade de atendimento, manutenção, atualização, suporte técnico, continuidade dos serviços, compatibilidade entre software e equipamentos, custo-benefício e atendimento às necessidades da Administração.

Foram consideradas as particularidades da estrutura administrativa municipal, especialmente a existência de servidores distribuídos em diferentes Secretarias, departamentos, setores e unidades, a necessidade de centralização dos registros de frequência, o tratamento das diferentes jornadas e escalas de trabalho, a integração com o sistema de Recursos Humanos utilizado pelo Município, a necessidade de acompanhamento das informações pelos gestores e a disponibilização de mecanismos de consulta e interação aos servidores.

Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação apresentados no item anterior, a Equipe de Planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código 08ddd1d0-1122-4336-83e1-87e1c2a6b8ce, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

I – Amplitude de mercado: As soluções destinadas à gestão e ao controle eletrônico de frequência são regularmente disponibilizadas no mercado por empresas especializadas em sistemas de gestão de pessoas, controle eletrônico de ponto, automação de Recursos Humanos e tecnologias de identificação biométrica, existindo soluções que contemplam software, equipamentos de reconhecimento facial, implantação, integração, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico.

II – Disponibilidade de fornecedores: O mercado dispõe de empresas aptas a fornecer soluções destinadas ao gerenciamento eletrônico da frequência, incluindo disponibilização de licença de uso de software, implantação, configuração, parametrização, migração de dados, integração com sistemas de Recursos Humanos, fornecimento e manutenção de equipamentos de reconhecimento facial, treinamento e suporte técnico.

III – Integração entre os componentes: As soluções disponíveis no mercado demonstram que o adequado funcionamento do controle eletrônico de frequência depende da compatibilidade e integração entre software, equipamentos de registro, base de dados, módulos gerenciais, aplicativo destinado aos servidores e sistema de Recursos Humanos. A integração desses componentes constitui aspecto relevante para a confiabilidade das informações e para a redução de procedimentos manuais de coleta, importação, conferência e processamento dos registros.

IV – Evolução e continuidade tecnológica: Por se tratar de solução de tecnologia da informação, o objeto está sujeito à necessidade de atualizações, correções, adaptações, manutenção e evolução tecnológica durante sua utilização, tornando relevante que a contratação contemple mecanismos de suporte e manutenção capazes de assegurar sua continuidade operacional.

V – Segurança da informação e proteção de dados: Considerando que a solução processará informações funcionais e dados biométricos relacionados ao reconhecimento facial dos servidores, a segurança da informação, o controle de acesso, a rastreabilidade, o armazenamento, o backup, a recuperação e a proteção dos dados pessoais constituem requisitos relevantes para a escolha da solução.

Após o levantamento das características do mercado, foram identificadas, em tese, as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

Alternativa 1 – Manutenção do modelo atualmente utilizado para controle de frequência: A primeira alternativa consiste na manutenção dos procedimentos e recursos atualmente utilizados pela Administração para registro, coleta, tratamento e controle da frequência dos servidores, sem implantação de nova solução integrada.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código 08ddd1d0-1122-4336-83e1-87e1c2a6b8ce, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Essa alternativa apresenta como vantagem imediata a ausência dos custos relacionados à implantação de uma nova solução e à transição entre sistemas. Entretanto, sua manutenção não atende integralmente à necessidade identificada, especialmente quanto à modernização e centralização do controle de frequência, integração das informações, automatização das rotinas administrativas, acompanhamento gerencial e disponibilização de recursos de consulta e interação aos servidores.

A permanência de procedimentos descentralizados ou com maior dependência de intervenção manual tende a manter atividades de coleta, conferência, consolidação e tratamento das informações, podendo ocasionar retrabalho, demora no fechamento da frequência e maior risco de inconsistências.

Dessa forma, a manutenção exclusiva da sistemática atualmente utilizada não se mostra suficiente para alcançar os resultados pretendidos pela Administração.

Alternativa 2 – Aquisição definitiva de software e equipamentos: A segunda alternativa consiste na aquisição definitiva de software, quando disponível sob esse modelo de comercialização, e dos equipamentos destinados ao registro de frequência por reconhecimento facial.

Essa alternativa permitiria a incorporação dos equipamentos ao patrimônio municipal e, conforme o modelo de licenciamento disponibilizado pelo fornecedor, a utilização permanente da versão adquirida do software. Entretanto, por se tratar de solução tecnológica sujeita a atualizações, correções, adaptações e evolução contínua, a aquisição definitiva não elimina a necessidade de manutenção, suporte técnico, atualização, integração e eventual substituição dos componentes.

A Administração poderia, assim, assumir custos adicionais relacionados:

- à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- à substituição de equipamentos defeituosos ou tecnologicamente obsoletos;
- às atualizações do software;
- ao suporte técnico;
- à manutenção da integração com o sistema de Recursos Humanos;
- à infraestrutura necessária ao funcionamento da solução;
- à segurança, backup e recuperação das informações; e
- às futuras adequações decorrentes de alterações tecnológicas ou administrativas.

Além disso, a aquisição definitiva transfere à Administração parcela relevante dos riscos relacionados à obsolescência tecnológica e à continuidade operacional dos equipamentos e sistemas adquiridos.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código 08ddd1d0-1122-4336-83e1-87e1c2a6b8ce, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Dessa forma, embora tecnicamente possível, essa alternativa apresenta menor flexibilidade para uma solução que demanda atualização, manutenção e suporte permanentes.

Alternativa 3 – Contratação separada do software e dos equipamentos: A terceira alternativa consiste na contratação separada dos componentes necessários ao controle eletrônico de frequência, mediante contratação de empresa para fornecimento ou licenciamento do software e contratação distinta para aquisição, locação ou manutenção dos equipamentos de reconhecimento facial.

A divisão poderia, em tese, ampliar a possibilidade de participação de empresas especializadas em componentes específicos. Entretanto, a solução depende de elevado grau de compatibilidade e interoperabilidade entre software e equipamentos, inclusive para cadastramento dos servidores, sincronização das informações, importação das marcações, comunicação entre unidades e tratamento dos registros.

A contratação separada poderá gerar:
- incompatibilidades entre software e equipamentos;
- necessidade de desenvolvimento ou adaptação adicional das integrações;
- dificuldade na identificação da responsabilidade por falhas;
- divergências entre atualizações realizadas por diferentes fornecedores;
- maior complexidade de gestão e fiscalização contratual;
- necessidade de coordenação entre diferentes prestadores;
- risco de indisponibilidade decorrente de incompatibilidades entre os componentes; e
- aumento dos custos administrativos de gerenciamento da solução.

Eventual falha na comunicação entre o software e os equipamentos poderia, inclusive, gerar controvérsia quanto à responsabilidade pela correção do problema, prejudicando a continuidade do serviço.

Considerando que software, equipamentos, integração, implantação e suporte constituem componentes tecnicamente interdependentes para obtenção do resultado pretendido, a contratação fragmentada não se mostra, em princípio, a alternativa mais adequada.

Alternativa 4 – Contratação de solução integrada mediante locação e licença de uso: A quarta alternativa consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de gestão e controle eletrônico de frequência, mediante locação da solução e disponibilização de licença de uso do software durante o período contratado, compreendendo os serviços e recursos necessários ao seu pleno funcionamento.

A solução deverá abranger, de maneira integrada:

- licença de uso do software durante a vigência contratual;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código 08ddd1d0-1122-4336-83e1-87e1c2a6b8ce, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

- implantação;
- instalação;
- configuração;
- parametrização;
- customização, quando necessária;
- conversão e migração de dados;
- integração com o sistema de Recursos Humanos utilizado pelo Município;
- disponibilização de aplicativo móvel ou solução equivalente aos servidores;
- dashboard ou painel gerencial;
- fornecimento e disponibilização dos equipamentos destinados ao registro de frequência por reconhecimento facial;
- instalação e configuração dos equipamentos;
- manutenção preventiva e corretiva, quando aplicável;
- atualização da solução;
- suporte técnico;
- treinamento dos usuários; e
- demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução.

Essa alternativa possibilita que uma única empresa assuma a responsabilidade pela compatibilidade e funcionamento integrado dos diferentes componentes, reduzindo os riscos relacionados à fragmentação da solução.

A locação também permite que a responsabilidade pela manutenção, atualização e continuidade tecnológica permaneça atribuída à CONTRATADA durante a vigência contratual, inclusive quanto aos equipamentos disponibilizados como parte da solução, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

A solução integrada proporciona:

- centralização dos registros de frequência;
- integração entre software e equipamentos;
- integração com o sistema de Recursos Humanos;
- redução de procedimentos manuais;
- maior rastreabilidade das informações;
- padronização dos procedimentos;
- manutenção e suporte centralizados;
- acompanhamento gerencial por meio de dashboard;
- disponibilização de informações aos servidores;
- maior facilidade para identificação e responsabilização em caso de falhas;
- manutenção da compatibilidade entre os componentes; e
- atualização tecnológica durante o período contratado.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código 08ddd1d0-1122-4336-83e1-87e1c2a6b8ce, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

A reunião desses componentes em uma única solução não caracteriza, por si só, aglutinação indevida, pois software, equipamentos, implantação, integração, treinamento, manutenção e suporte constituem atividades complementares e interdependentes para obtenção do resultado pretendido, devendo o levantamento de mercado confirmar a existência de fornecedores capazes de ofertar a solução integrada em condições competitivas.

Análise das Formas de Contratação

Definida a **Alternativa 4** – contratação de solução integrada mediante locação e licença de uso como a solução tecnicamente mais adequada, foram avaliadas as formas juridicamente possíveis de viabilizar sua contratação. A variação se dá pela modalidade de licitação ou forma de contratação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Solução 1: Instaurar procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico: A primeira solução consiste na realização de procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para contratação da solução integrada pelo período inicialmente estabelecido pela Administração.

O Pregão Eletrônico mostra-se adequado na medida em que os padrões de desempenho e qualidade da solução podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência mediante especificações funcionais e técnicas usuais de mercado, permitindo a comparação objetiva das propostas.

A realização do procedimento em meio eletrônico amplia a possibilidade de participação de empresas especializadas, favorece a competitividade, proporciona maior transparência e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa.

A licitação própria também permitirá ao Município estabelecer os requisitos específicos necessários à sua realidade, especialmente quanto:

- às funcionalidades do software;
- ao número de usuários;
- às unidades abrangidas;
- aos equipamentos de reconhecimento facial;
- às jornadas e escalas utilizadas;
- à integração com o sistema de Recursos Humanos;
- à implantação e migração de dados;
- ao aplicativo destinado aos servidores;
- ao dashboard gerencial;
- à segurança da informação e proteção de dados;
- à manutenção e atualização;
- ao suporte técnico; e

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código 08ddd1d0-1122-4336-83e1-87e1c2a6b8ce, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

- aos níveis de serviço.

Dessa forma, a realização de Pregão Eletrônico próprio permite que a Administração estabeleça especificações compatíveis com suas necessidades e promova competição entre os fornecedores capazes de disponibilizar a solução pretendida.

Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços de Outro Órgão ou Entidade: Outra possibilidade consiste na utilização de Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão ou entidade pública, mediante adesão, desde que exista ata vigente cujo objeto, especificações, quantitativos e condições de execução sejam efetivamente compatíveis com a necessidade do Município e sejam observados os requisitos legais aplicáveis.

Embora possa proporcionar redução do tempo necessário à contratação, sua utilização depende da identificação de ata que contemple, de forma compatível, o conjunto de componentes necessários à solução, especialmente software, equipamentos de reconhecimento facial, integração com o sistema de Recursos Humanos, implantação, migração de dados, treinamento, manutenção, atualização e suporte.

A simples existência de ata para "sistema de ponto eletrônico" não seria suficiente, caso suas características técnicas, modelo de licenciamento, equipamentos, funcionalidades, condições de integração ou serviços associados sejam distintos daqueles necessários à Administração. A adesão também dependeria da demonstração da compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado e da efetiva vantajosidade da utilização da ata.
Assim, embora juridicamente possível quando preenchidos os requisitos legais, essa alternativa somente seria adequada diante da existência concreta de ata integralmente compatível e comprovadamente vantajosa.

Solução 3: **Dispensa de Licitação (Eletrônica)** - Análise da possibilidade de contratação, através de Dispensa de Licitação Eletrônica. A dispensa de licitação por baixo valor é uma hipótese onde a Administração pode fazer uma contratação direta, ou seja, sem licitação, em razão do baixo valor daquela contratação, ocasião em que é cabível a dispensa de licitação. De acordo com Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, a seguir transcrito: "*É dispensável a licitação: [...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (valor atualizado através do Decreto nº 12.807/2025), no caso de outros serviços e compras; [...]*".

Entretanto, considerando o valor estimado da contratação, verifica-se que a despesa supera significativamente o limite legal vigente para utilização dessa hipótese de dispensa.

Dessa forma, a dispensa de licitação em razão do valor é juridicamente inaplicável à presente contratação, devendo essa alternativa ser afastada.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código 08ddd1d0-1122-4336-83e1-87e1c2a6b8ce, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Análise Comparativa e Escolha entre as Soluções Existentes

Diante das alternativas analisadas, considerando as características da necessidade, a integração necessária entre os componentes, os riscos operacionais, a necessidade de manutenção e atualização tecnológica, a segurança das informações, a continuidade dos serviços e as soluções disponíveis no mercado, conclui-se que a alternativa técnica mais adequada consiste na **Solução 1 – Instauração de procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para contratação de solução integrada de gestão e controle eletrônico de frequência, mediante locação da solução e disponibilização de licença de uso do software durante o período contratado**.

A solução deverá compreender software, equipamentos destinados ao registro por reconhecimento facial, implantação, configuração, parametrização, customização, conversão e migração de dados, integração com o sistema de Recursos Humanos, aplicativo móvel, dashboard gerencial, treinamento, manutenção, atualização, suporte técnico e demais recursos necessários ao seu pleno funcionamento.

A escolha fundamenta-se, principalmente, nos seguintes aspectos:

- possibilidade de definição objetiva dos requisitos de desempenho, qualidade e funcionalidade;
- existência de mercado especializado apto ao fornecimento de soluções dessa natureza;
- possibilidade de competição entre diferentes fornecedores e tecnologias equivalentes;
- centralização da gestão das informações de frequência;
- compatibilidade e integração entre software e equipamentos;
- integração com o sistema de Recursos Humanos utilizado pelo Município;
- redução de atividades manuais e retrabalho;
- maior confiabilidade e rastreabilidade das informações;
- disponibilização de ferramentas de acompanhamento aos gestores;
- disponibilização de recursos de consulta e interação aos servidores;
- concentração da responsabilidade pelo funcionamento integrado da solução;
- manutenção e atualização tecnológica durante a vigência contratual;
- manutenção e substituição dos equipamentos, nos termos estabelecidos no Termo de Referência;
- suporte técnico durante todo o período contratado;
- redução dos riscos decorrentes da utilização de soluções fragmentadas; e
- maior facilidade de acompanhamento, fiscalização e responsabilização da futura CONTRATADA.

A contratação será realizada pelo período inicial de **12 (doze) meses**, contemplando a disponibilização contínua da solução e dos serviços necessários ao seu funcionamento,

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código 08ddd1d0-1122-4336-83e1-87e1c2a6b8ce, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

observadas as condições de vigência e eventual prorrogação que vierem a ser estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, em conformidade com a legislação aplicável.

A opção pela locação da solução, em vez da simples aquisição definitiva dos componentes, mostra-se adequada à natureza continuada e tecnológica do objeto, pois permite que manutenção, atualização, suporte, integração e funcionamento dos equipamentos permaneçam abrangidos durante a vigência contratual, reduzindo a transferência à Administração dos riscos relacionados à obsolescência e manutenção da solução.

A escolha pela contratação integrada também se mostra adequada em razão da interdependência entre software, equipamentos, integração, implantação e suporte, permitindo atribuir à mesma CONTRATADA a responsabilidade pela compatibilidade e pelo funcionamento do conjunto, sem prejuízo da necessidade de preservação da competitividade.

Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, uma vez que a necessidade administrativa não corresponde a contratações futuras, eventuais ou parceladas cuja ocorrência seja incerta. Pretende-se contratar e implantar uma solução determinada, com disponibilização contínua durante todo o período contratual, abrangendo software, equipamentos e serviços associados.

A realização de licitação própria permitirá ao Município estabelecer requisitos funcionais e técnicos adequados às suas necessidades, sem vinculação a determinada marca ou fornecedor, possibilitando que diferentes empresas apresentem soluções capazes de atingir os resultados pretendidos.

Dessa forma, considerando as alternativas disponíveis, as características da demanda e os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, segurança, continuidade e interesse público, conclui-se que a realização de **PREGÃO ELETRÔNICO, para contratação de solução integrada mediante locação e disponibilização de licença de uso do software pelo período inicialmente previsto de 12 (doze) meses**, constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas analisadas no levantamento de mercado, conclui-se que a solução mais adequada consiste na realização de procedimento licitatório próprio, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de gestão e controle eletrônico de frequência dos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, mediante locação da solução e disponibilização de licença de uso do software durante o período contratado.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código 08ddd1d0-1122-4336-83e1-87e1c2a6b8ce, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

A solução deverá compreender, de forma integrada, a disponibilização do software de gestão e controle de frequência, implantação, configuração, parametrização, customização, conversão e migração de dados, integração com o sistema de Recursos Humanos utilizado pelo Município, aplicativo móvel para acesso dos servidores, dashboard ou painel gerencial, fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos destinados ao registro de frequência por reconhecimento facial, treinamento dos usuários, manutenção, atualização, suporte técnico e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução.

A contratação integrada permitirá a centralização das informações de frequência, o gerenciamento das jornadas, escalas, lotações, afastamentos e demais ocorrências funcionais, a geração de relatórios e espelhos de ponto, a rastreabilidade das alterações realizadas e a integração das informações com o sistema de Recursos Humanos, reduzindo procedimentos manuais e proporcionando maior confiabilidade, segurança e eficiência às rotinas administrativas.

Os equipamentos de reconhecimento facial deverão ser compatíveis e integrados ao software, cabendo à CONTRATADA sua instalação, configuração, manutenção, reparo e substituição, quando necessária, durante o período contratual.

A solução deverá observar os requisitos de segurança da informação e proteção de dados pessoais, especialmente quanto ao tratamento dos dados biométricos utilizados para reconhecimento facial, bem como assegurar mecanismos adequados de armazenamento, backup, recuperação, continuidade e portabilidade das informações.

A implantação da solução deverá ocorrer no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, compreendendo todos os procedimentos necessários à sua entrada em funcionamento, inclusive instalação, parametrização, migração de dados, integração, testes e treinamento.

O prazo inicial de locação e disponibilização da solução será de **12 (doze) meses**, durante o qual deverão permanecer disponíveis as licenças de uso, equipamentos, funcionalidades, integrações, manutenção, atualizações e suporte técnico necessários à continuidade dos serviços.

Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando que a necessidade administrativa corresponde à implantação e disponibilização contínua de solução determinada durante período previamente estabelecido.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se tecnicamente viável e operacionalmente adequada, permitindo concentrar em uma única contratação a responsabilidade pela implantação, integração, funcionamento, manutenção e suporte da solução, com maior segurança, eficiência e controle na gestão da frequência dos servidores municipais.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código 08ddd1d0-1122-4336-83e1-87e1c2a6b8ce, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida considerando a necessidade de implantação de solução integrada de gestão e controle eletrônico de frequência para atendimento da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, bem como a necessidade de sua disponibilização contínua durante o período inicialmente previsto para a contratação. Para fins de planejamento, estima-se a contratação dos seguintes quantitativos:

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO E CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.					
ITEM	**CÓDIGO DO TCE**	**CÓDIGO DO ITEM**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UND**	**QTIDE**
1	26451	428577	**Locação de Sistema de Gestão Integrada de Controle de Ponto** - locação de solução e disponibilização de licença de uso de software, incluindo os serviços de manutenção, atualização e suporte técnico, integração com o sistema de recursos humanos utilizado pelo município, disponibilização de aplicativo móvel para acesso dos servidores, dashboard para acompanhamento e gerenciamento das informações de frequência, geração de arquivos necessários ao processamento dos registros de ponto, fornecimento, instalação, configuração e manutenção de equipamentos destinados ao registro e aferição de frequência por reconhecimento facial.	Mês	12
2	333675-1	436351	**Serviço de Implantação de Software de Gestão e Controle de Ponto** - implantação, configuração, parametrização, customização, conversão e migração de dados, integração inicial com o sistema de recursos humanos e treinamento dos usuários e demais recursos e serviços necessários à implantação, operacionalização e pleno funcionamento da solução.	Serviço	1

O quantitativo de **01 (um) serviço de implantação** decorre da necessidade de execução inicial e concentrada das atividades necessárias à entrada em funcionamento da solução, compreendendo os procedimentos de instalação, configuração, parametrização, integração, migração de dados, instalação dos equipamentos, realização de testes e treinamento.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código 08ddd1d0-1122-4336-83e1-87e1c2a6b8ce, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

O quantitativo de **12 (doze) meses** corresponde ao período inicial estimado para disponibilização, utilização, manutenção e suporte da solução, durante o qual deverão permanecer disponíveis todas as funcionalidades, licenças, integrações, equipamentos e serviços necessários ao adequado controle da frequência dos servidores municipais.

Os equipamentos destinados ao registro e aferição de frequência por reconhecimento facial integrarão a solução contratada e deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA durante todo o período de locação, estando incluídos no valor mensal da solução os custos relativos à sua disponibilização, instalação, configuração, integração, manutenção, reparo e substituição, quando necessária.

Atualmente, o Município possui aproximadamente **357 (trezentos e cinquenta e sete) servidores usuários do sistema de controle eletrônico de frequência**, quantitativo considerado para o dimensionamento inicial da solução.

Para atendimento da estrutura administrativa municipal, estima-se a implantação inicial de **17 (dezessete) equipamentos/pontos de registro de frequência por reconhecimento facial**, distribuídos entre os órgãos, Secretarias Municipais e respectivas unidades vinculadas, conforme demonstrado abaixo:

Órgão/Secretaria	Quantidade de Pontos
Gabinete do Prefeito	01
Secretaria Mun. de Ação Social e Cidadania	02
Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	06
Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e San. Básico	01
Secretaria Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração	01
Secretaria Mun. de Saúde	05
Secretaria Mun. de Agricultura, Desenvolv., Meio Ambiente e Turismo	01
TOTAL	**17**

A distribuição acima corresponde à necessidade inicialmente identificada pela Administração, devendo os locais e endereços específicos de instalação de cada equipamento ser informado por cada secretaria.

O dimensionamento foi realizado considerando a quantidade atual de servidores usuários do controle eletrônico de frequência, a distribuição das unidades municipais, a localização dos servidores e a necessidade de disponibilização de pontos suficientes para assegurar adequado fluxo de registro das jornadas.

A solução deverá possuir capacidade para atendimento, no mínimo, dos **357 (trezentos e cinquenta e sete) servidores atualmente abrangidos**, sem prejuízo da possibilidade de

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código 08ddd1d0-1122-4336-83e1-87e1c2a6b8ce, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

inclusão, exclusão ou alteração de usuários decorrentes da movimentação normal do quadro funcional durante a execução contratual.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nos custos dos itens da contratação pretendida, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o preços encontrados, conforme constam na Planilha de Estimativa de Despesa contendo o Relatório da Pesquisa de Preços (balizamento) em anexo a este ETP. O valor estimado da contratação para o período inicial de 12 (doze) meses de locação, acrescido do serviços de implantação dos serviços constante neste Estudo Preliminar é de **R$ 178.966,62** (cento e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos). Segue tabela com a estimativa de valores da contratação:

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO E CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.							
ITEM	**CÓDIGO DO TCE**	**CÓDIGO DO ITEM**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UND**	**QTIDE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	26451	428577	**Locação de Sistema de Gestão Integrada de Controle de Ponto** - locação de solução e disponibilização de licença de uso de software, incluindo os serviços de manutenção, atualização e suporte técnico, integração com o sistema de recursos humanos utilizado pelo município, disponibilização de aplicativo móvel para acesso dos servidores, dashboard para acompanhamento e gerenciamento das informações de frequência, geração de arquivos necessários ao processamento dos registros de ponto, fornecimento, instalação, configuração e manutenção de equipamentos destinados ao registro e aferição de frequência por reconhecimento facial.	mês	12	13.233,33	158.799,96
2	333675-1	436351	**Serviço de Implantação de Software de Gestão e Controle de Ponto** - implantação, configuração, parametrização, customização, conversão e migração de dados, integração	serviço	1	20.166,66	20.166,66

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código 08ddd1d0-1122-4336-83e1-87e1c2a6b8ce, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

			inicial com o sistema de recursos humanos e treinamento dos usuários e demais recursos e serviços necessários à implantação, operacionalização e pleno funcionamento da solução.				
			TOTAL GERAL (R$)				**178.966,62**

O valor estimado para o Item 01 considera a disponibilização da solução para atendimento inicial de aproximadamente **357 (trezentos e cinquenta e sete) servidores**, incluindo a disponibilização, instalação, configuração, integração e manutenção de **17 (dezessete) equipamentos destinados ao registro de frequência por reconhecimento facial**, distribuídos entre os órgãos, Secretarias Municipais e respectivas unidades vinculadas.

O valor estimado contempla todos os custos necessários à implantação e à disponibilização da solução durante o período inicial de **12 (doze) meses**, incluindo licenças de uso, equipamentos, instalação, configuração, parametrização, integração, migração de dados, treinamento, manutenção, atualizações, suporte técnico e demais despesas indispensáveis à execução integral do objeto.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme disposições estabelecidas no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No presente caso, embora a contratação seja composta por serviços que podem ser individualmente identificados e precificados, verifica-se que eles integram uma **única solução tecnológica**, destinada à gestão e ao controle eletrônico de frequência dos servidores municipais, existindo interdependência técnica e operacional entre seus componentes.

A solução compreende, de forma integrada, a implantação, configuração, parametrização, customização, conversão e migração de dados, integração com o sistema de Recursos Humanos utilizado pelo Município, disponibilização de licença de uso do software, aplicativo móvel, dashboard, equipamentos destinados ao registro de frequência por reconhecimento facial, manutenção, atualização, suporte técnico, treinamento e demais recursos necessários ao seu pleno funcionamento.

O parcelamento da solução entre fornecedores distintos não se mostra tecnicamente recomendável, uma vez que o adequado funcionamento do objeto depende da

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código 08ddd1d0-1122-4336-83e1-87e1c2a6b8ce, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

compatibilidade e interoperabilidade entre o software, os equipamentos de reconhecimento facial, os módulos de gestão, o aplicativo móvel, o dashboard e a integração com o sistema de Recursos Humanos.

A contratação separada desses componentes poderia ocasionar dificuldades relacionadas à integração entre sistemas e equipamentos, incompatibilidades tecnológicas, divergências entre atualizações, aumento da complexidade da gestão contratual e, especialmente, indefinição de responsabilidades diante de eventuais falhas ou indisponibilidades da solução.

A concentração da execução em uma única CONTRATADA permite atribuir responsabilidade integral pelo funcionamento da solução, abrangendo sua implantação, integração, disponibilidade, manutenção, atualização, suporte técnico e funcionamento dos equipamentos, proporcionando maior segurança operacional e facilitando o acompanhamento e a fiscalização pela Administração.

Não obstante a opção pelo não parcelamento da solução entre fornecedores distintos, a contratação será estruturada em **lote único, composto por 02 (dois) itens**, individualmente identificados e precificados:

a) Item 01 – locação da solução integrada de gestão e controle eletrônico de frequência, com disponibilização de licença de uso do software, manutenção, atualização, suporte técnico, integração, aplicativo móvel, dashboard e fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos de reconhecimento facial, pelo período inicial de 12 (doze) meses;
b) Item 02 – serviço de implantação da solução, compreendendo configuração, parametrização, customização, conversão e migração de dados, integração inicial, configuração dos equipamentos, testes e treinamento dos usuários.

A individualização dos itens tem por finalidade permitir a adequada composição, identificação, medição e pagamento dos custos correspondentes à **implantação inicial** e à **disponibilização continuada da solução**, não implicando parcelamento material do objeto ou contratação de fornecedores distintos.

O julgamento deverá ocorrer pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, com adjudicação a uma única licitante, preservando-se a responsabilidade integral pela solução e a compatibilidade entre todos os seus componentes.

A adoção do lote único não representa, em princípio, restrição indevida à competitividade, considerando que os componentes reunidos possuem natureza complementar e interdependente e integram soluções usualmente ofertadas conjuntamente por empresas especializadas no segmento.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código 08ddd1d0-1122-4336-83e1-87e1c2a6b8ce, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

A divisão da contratação entre diferentes fornecedores poderia comprometer a eficiência e a segurança operacional pretendidas, sem que se identifique vantagem técnica ou econômica suficiente para justificar a fragmentação da responsabilidade pela solução.

Dessa forma, conclui-se pela inviabilidade técnica e inconveniência administrativa do parcelamento material da solução entre fornecedores distintos, sendo mais adequado estruturar a contratação em LOTE ÚNICO, composto por 02 (dois) itens, com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE e adjudicação a uma única empresa, assegurando-se a integração, compatibilidade, continuidade e responsabilidade integral pelo funcionamento da solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Para a presente contratação, **não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes** cuja formalização seja necessária para viabilizar a implantação, operacionalização ou continuidade da solução pretendida.

O objeto foi estruturado de forma integrada, contemplando os principais componentes e serviços necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo disponibilização de licença de uso do software, implantação, configuração, parametrização, customização, conversão e migração de dados, integração, treinamento, manutenção, atualização, suporte técnico e fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos destinados ao registro de frequência por reconhecimento facial.

Dessa forma, não se prevê a necessidade de contratação separada de software, equipamentos, serviços de implantação, manutenção ou suporte técnico para viabilizar a solução, uma vez que tais componentes estarão abrangidos pela própria contratação.

A solução deverá ser integrada ao sistema de Recursos Humanos utilizado pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, permitindo o intercâmbio das informações necessárias ao processamento e gerenciamento dos registros de frequência. Todavia, essa integração não caracteriza, por si só, contratação correlata ou interdependente, considerando que o sistema de Recursos Humanos constitui solução já utilizada pela Administração, cabendo à futura CONTRATADA realizar as configurações, integrações e ajustes de sua responsabilidade necessários à interoperabilidade entre os sistemas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código 08ddd1d0-1122-4336-83e1-87e1c2a6b8ce, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Eventuais serviços ou recursos de infraestrutura tecnológica já disponibilizados pelo Município e utilizados como apoio à execução do objeto, tais como conectividade, rede de dados, acesso à internet e equipamentos de informática dos usuários, também não constituem novas contratações interdependentes no âmbito deste planejamento, sem prejuízo da necessidade de manutenção das condições mínimas de infraestrutura necessárias ao funcionamento da solução.

Caso, durante a implantação, seja identificada necessidade de adequação de infraestrutura de responsabilidade da Administração, esta deverá ser previamente avaliada e providenciada pelo Município, não alterando a caracterização da solução principal como contratação integrada.

Portanto, conclui-se que **não há, no presente momento, contratações correlatas ou interdependentes a serem realizadas conjuntamente ou previamente à contratação pretendida**, estando os elementos essenciais ao funcionamento da solução abrangidos pelo próprio objeto.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual é o documento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, tendo os seguintes objetivos:

I – racionalizar as contratações da Administração Municipal;
II – garantir o alinhamento com o planejamento estratégico do Município de Itaúba;
III – subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; e
IV – apresentar ao setor privado as pretensões contratuais da Administração Municipal para o próximo exercício, visando estimular a maior participação de fornecedores nos processos de contratação.

A demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do §1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e do art. 40 do Decreto Municipal n° 012/2024).

No caso em tela, o objeto da contratação NÃO ESTÁ previsto no Plano de Contratações Anual do município de Itaúba/MT.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da solução integrada de gestão e controle eletrônico de frequência, a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pretende modernizar, padronizar e aperfeiçoar os

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código 08ddd1d0-1122-4336-83e1-87e1c2a6b8ce, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

procedimentos relacionados ao registro, acompanhamento, tratamento e gerenciamento da frequência dos servidores municipais, proporcionando maior eficiência, segurança, confiabilidade e transparência às rotinas administrativas.

A implantação da solução deverá permitir a centralização das informações provenientes das diversas unidades municipais, reduzindo a utilização de controles descentralizados, procedimentos manuais e atividades repetitivas de conferência, consolidação e tratamento dos registros de frequência.

Dentre os principais resultados esperados com a contratação, destacam-se:

- automatização e padronização dos procedimentos de controle de frequência;
- centralização das informações provenientes das diversas unidades municipais;
- maior segurança e confiabilidade na identificação dos servidores e nos registros realizados por reconhecimento facial;
- redução de procedimentos manuais, retrabalho, duplicidade de lançamentos e inconsistências;
- maior agilidade na apuração, conferência e processamento das informações de frequência;
- integração com o sistema de Recursos Humanos utilizado pelo Município;
- melhoria do gerenciamento das jornadas, escalas, lotações, afastamentos, faltas, atrasos, horas extraordinárias e demais ocorrências;
- maior rastreabilidade e controle das alterações realizadas nos registros;
- disponibilização de informações gerenciais aos responsáveis pela gestão de pessoal, mediante relatórios, indicadores e dashboard;
- disponibilização aos servidores de mecanismos para consulta e acompanhamento de suas informações de frequência;
- maior segurança, integridade, disponibilidade e proteção dos dados pessoais e biométricos tratados pela solução;
- continuidade e atualização tecnológica da solução, mediante manutenção, atualização e suporte técnico durante o período contratado; e
- otimização dos recursos humanos e materiais envolvidos nas rotinas de controle de frequência, proporcionando maior eficiência e economicidade à Administração.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para a modernização da gestão de pessoas, o fortalecimento dos controles administrativos e a obtenção de informações mais confiáveis e tempestivas, proporcionando maior eficiência às rotinas de controle de frequência dos servidores municipais.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta contratação sugere-se que a fiscalização do Contrato seja realizada pelos servidores da Prefeitura Municipal de Itaúba, os quais deverão possuir capacitação para

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código 08ddd1d0-1122-4336-83e1-87e1c2a6b8ce, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

melhoria no aspecto da fiscalização e gestão contratual, bem como, conhecimento técnico para acompanhamento da execução dos serviços, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas no projeto e no termo de referência foram cumpridas.
A Prefeitura Municipal de Itaúba, na forma de contratante, antes da formalização do Contrato, fornecerá a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais para suprimir dúvidas e orientá-la em todas os casos, do futuro instrumento de contratação a ser ajustado entre as partes.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme o Guia de Contratações Sustentáveis, uma licitação sustentável é aquela que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, consequentemente, aos direitos humanos.

Dessa forma, a sustentabilidade se torna uma solução para implementar questões ambientais e sociais em todos os estágios do processo de compra e contratação da administração pública, objetivando reduzir os impactos à saúde humana, animal e ao meio ambiente como um todo.

Uma compra licitatória sustentável permite que a demanda seja atendida em conformidade as necessidades do órgão ao qual se destina e, ainda, oferecendo benefícios para a sociedade e ao meio ambiente.

No caso em tela, a contratação de solução integrada de gestão e controle eletrônico de frequência apresenta impactos ambientais reduzidos, relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica pelos equipamentos e à utilização de equipamentos e componentes eletroeletrônicos durante a execução contratual.

Como medidas de sustentabilidade e mitigação, deverão ser observadas, quando aplicáveis, a utilização de equipamentos com características de eficiência energética, a priorização de procedimentos eletrônicos e digitais, a redução da utilização de papel e impressões, bem como a adequada manutenção dos equipamentos, de modo a prolongar sua vida útil e reduzir a geração de resíduos.

Ao término da vida útil dos equipamentos, componentes, baterias e demais materiais eletroeletrônicos eventualmente utilizados, deverá ser assegurada sua destinação ambientalmente adequada, inclusive mediante logística reversa, quando aplicável, observada a legislação ambiental pertinente.

Considerando que os equipamentos de reconhecimento facial serão disponibilizados como parte da solução contratada, caberá à CONTRATADA, quando aplicável, adotar as

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código 08ddd1d0-1122-4336-83e1-87e1c2a6b8ce, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

providências necessárias à retirada, substituição e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos e componentes de sua propriedade.

Dessa forma, **não são identificados impactos ambientais relevantes que inviabilizem a contratação**, desde que observadas as medidas de sustentabilidade, eficiência energética, manutenção e destinação adequada dos resíduos e equipamentos decorrentes da execução do objeto.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à identificação da necessidade administrativa, ao levantamento de mercado, à definição dos requisitos da contratação, à estimativa dos quantitativos e valores, à avaliação das alternativas disponíveis e aos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais, **declara-se viável** a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de gestão e controle eletrônico de frequência dos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

A solução escolhida, consistente na realização de procedimento licitatório próprio, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, em LOTE ÚNICO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, mostra-se tecnicamente adequada e operacionalmente exequível para atendimento da necessidade identificada.

A contratação compreenderá, de forma integrada, a locação da solução e disponibilização de licença de uso do software durante o período contratado, implantação, configuração, parametrização, customização, conversão e migração de dados, integração com o sistema de Recursos Humanos utilizado pelo Município, aplicativo móvel para acesso dos servidores, dashboard para acompanhamento e gerenciamento das informações de frequência, fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos destinados ao registro de frequência por reconhecimento facial, treinamento, manutenção, atualização, suporte técnico e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de soluções tecnológicas aptas ao atendimento da necessidade, cujos padrões de desempenho, qualidade e funcionalidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, permitindo a realização de procedimento competitivo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação integrada e em lote único mostra-se adequada em razão da interdependência técnica e operacional existente entre software, equipamentos de reconhecimento facial, implantação, integração, manutenção e suporte, permitindo concentrar em uma única

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código 08ddd1d0-1122-4336-83e1-87e1c2a6b8ce, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

CONTRATADA a responsabilidade pela compatibilidade, disponibilidade e adequado funcionamento da solução, conforme fundamentação apresentada neste ETP.

Os requisitos estabelecidos mostram-se suficientes para assegurar o atendimento da necessidade administrativa, contemplando as funcionalidades essenciais do sistema, integração, segurança da informação, proteção de dados pessoais e biométricos, implantação, treinamento, manutenção, atualização, suporte técnico, continuidade dos serviços e demais condições necessárias à adequada execução do objeto.

A contratação permitirá modernizar e padronizar o controle de frequência dos servidores municipais, centralizar as informações provenientes das diferentes unidades, reduzir procedimentos manuais e retrabalho, proporcionar maior confiabilidade e rastreabilidade aos registros, integrar as informações ao sistema de Recursos Humanos e disponibilizar melhores instrumentos de acompanhamento e gestão.

A ausência da contratação poderá manter limitações nos procedimentos de controle e gerenciamento da frequência, com maior dependência de atividades manuais e descentralizadas, dificultando a consolidação das informações, a integração dos registros, o acompanhamento gerencial e a otimização das rotinas administrativas relacionadas à gestão de pessoal.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é **VIÁVEL** sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, apresentando-se adequada ao atendimento da necessidade identificada, razão pela qual se recomenda o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das demais providências necessárias à realização do procedimento licitatório.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar, sendo:

- Planilha de Estimativa de Despesa contendo o Relatório da Pesquisa de Preços (balizamento), acompanhada dos orçamentos, atas, contratos e demais comprovantes da pesquisa de preços;

16. ACESSO A INFORMAÇÃO

Nos termos do art. 13 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve-se proceder à avaliação quanto à necessidade de classificação da informação, conforme os parâmetros da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código 08ddd1d0-1122-4336-83e1-87e1c2a6b8ce, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Após análise do conteúdo deste ETP, verifica-se que o presente documento não contém informações sensíveis, estratégicas ou passíveis de classificação em grau de sigilo, inexistindo fundamento legal que justifique a restrição de acesso.

Dessa forma, **declara-se que este Estudo Técnico Preliminar possui natureza pública**, sendo integralmente acessível a qualquer cidadão, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, da Lei nº 12.527/2011 e da legislação municipal aplicável, em observância aos princípios da publicidade, da transparência administrativa e do controle social.

Itaúba/MT, 20 de agosto de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA
DIRETORA DE DEPTO. DE COMPRAS
Matrícula – 762

EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO
Matrícula – 1300

DA APROVAÇÃO

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a fase inicial do planejamento da contratação, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, configurando instrumento essencial para a análise da viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental da solução proposta.

Após a devida análise de seus fundamentos, dados, justificativas e premissas, verifica-se que o presente Estudo Técnico Preliminar encontra-se **devidamente instruído, consistente e tecnicamente adequado**, atendendo às exigências legais e aos princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma, o presente ETP fica **APROVADO**, nos termos em que se apresenta, por estar em conformidade com a legislação vigente e alinhado aos objetivos institucionais da Administração Pública Municipal, autorizando-se o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à formalização da contratação.

Em ____/____/_____

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Matrícula - 243

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código 08ddd1d0-1122-4336-83e1-87e1c2a6b8ce, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA (XXX.250.301-XX)

Título: Eletrônica Assinatura: Eletrônica

EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO (XXX.791.378-XX)

Título: Eletrônica Assinatura: Eletrônica

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS (XXX.815.421-XX)

Título: Tesoureiro(a) Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código 08ddd1d0-1122-4336-83e1-87e1c2a6b8ce, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.